CP076/13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projetos Elétricos para:

- Adequações das instalações da Subestação do HEMOCENTRO, visando adequar um Transformador de maior potência para atender as atuais demandas de carga.
- Redimensionamento e adequação da rede alimentada pelo grupo gerador com o intuito de balancear os circuitos atendidos para evitar sobrecarga do sistema e atender as novas normas da CELESC, NR10 e ABNT.

2. JUSTIFICATIVA

Com aumento da demanda de carga utilizada pelo HEMOSC Coordenador o sistema elétrico está apresentando sinais de sobrecarga, acarretando em superaquecimento do transformador e quedas de energia na unidade. De modo a evitar estas ocorrências e prevendo a adequação e aprovação do sistema de alimentação e distribuição da subestação conforme as normas da CELESC deverão ser elaboradas um projeto de redimensionamento do transformador e da rede elétrica para posterior contratação da execução destes novos sistemas.

3. NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO

Deverão ser obedecidas:

- Lei Estadual nº 10.732/98 (dispões sobre a observância das normas referentes à segurança no trabalho no âmbito dos contratos administrativos);
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NRs 8, 10, 17, 18, 23 e 24;
- Legislação pertinente ao objeto do contrato;
- Decreto Estadual nº 4.909/94 (aprova as normas de segurança contra incêndios) e demais normas e regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;

4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1.1. A qualificação técnica dos proponentes deverá ser comprovada mediante apresentação de um engenheiro eletricista qualificado, além de apresentação do atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa desempenha atividades compatíveis com o objeto deste termo de referência.

4.1.2. A empresa contratada deverá colocar a disposição da contratante, 01 (um) engenheiro eletricista pleno qualificado, mediante comprovação por registro em carteira de trabalho ou em acervo de ART, para a prestação de serviços.

4.1.3. Apresentar juntamente com a proposta de preço, atestado de visita (anexo I) fornecido pela FAHECE a fim de comprovar que a empresa está ciente dos serviços a serem executados.

4.1.4. O valor orçado deverá englobar quaisquer gastos ou despesas com transporte, hospedagem e traslados, assim como encargos, seguros, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

4.1.5. A subcontratação dos serviços a serem executados somente será permitida após anuência expressa da FAHECE.

4.1.6. A Supervisão das atividades ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. LOCAL:

5.1.1. HEMOCENTRO COORDENADOR – Avenida Othon Gama'Eça, 756 – Centro – Florianópolis/SC.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL:

5.2.1. Projeto básico As Built (2012) das instalações elétricas de baixa tensão existentes no Hemocentro.

5.2.2. Documentos para requerimento de serviços de ART para pagamento de taxa mínima conforme resolução n.º 0530/2011 do CONFEA.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para o Projeto Elétrico da Subestação

6.1.1. Consulta Prévia na CELESC, sobre disponibilidade de energia na rede;

6.1.2. Estudo da área disponível e das necessidades de ampliação;

6.1.3. Levantamento arquitetônico da subestação e seus arredores e desenho em Planta;

6.1.4. Projeto arquitetônico dos espaços físicos e acessos;

6.1.5. Levantamento do Quadro Geral da Subestação e seus circuitos de saída para o Prédio Principal;

6.1.6. Levantamento das cargas envolvidas e do espaço para ampliação futura;

6.1.7. Definição das cargas de Geração própria;

6.1.8. Entrada de Energia em Média Tensão;

6.1.9. Projeto da nova subestação conforme novas Normas CELESC, NR10 e da ABNT;

6.1.10. Proteção em Média Tensão, com Disjuntor à Vácuo/SF6 e Relê Eletrônico para Seletividade;

6.1.11. Projeto de Seletividade em Média Tensão, conforme exigência CELESC;

6.1.12. Projeto do sistema de Geração e sua conexão no novo sistema;

6.1.13. Painéis de Baixa Tensão, com quadros de proteção e distribuição de força TTA, quadro de Correção do Fator de Potência;

6.1.14. Memorial Descritivo;

6.1.15. Relação de Materiais com quantitativos e preços de Material e Mão de Obra;

6.1.16. Aprovação do Projeto na CELESC;

6.1.17. Emissão de ART.

6.2. Para o Projeto de Redimensionamento de Cargas do Grupo Gerador

6.2.1. Proposta de novo modelo de dimensionamento visando balancear as cargas de modo a atender primeiramente asáreas de maior necessidade;

6.2.2. Projeto elétrico com a nova proposta e indicação de circuitos e diagramas para posterior adequação;

6.2.3. Memorial Descritivo;

6.2.4. Relação de Materiais com quantitativos e preços de Material e Mão de Obra.

6.3. Memorial Descritivo

6.3.1. De forma objetiva, resumida e direta, o memorial descritivo deverá apresentar as informações necessárias a perfeita execução dos projetos de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto.

6.3.2. Especificação de materiais e equipamentos

6.3.3. Deverá assegurar de forma inequívoca a aplicação de materiais de primeira linha. Deverá ser breve e de fácil entendimento e confirmação em obra pelo engenheiro fiscal.

6.3.4. A indicação destes materiais poderá ser feita ou acompanhada pelo profissional encarregado de acompanhar os serviços de elaboração dos projetos de Instalações Elétrica.

6.3.5. Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes, similares, sendo indicadas ao menos em grupos de três.

6.4. Quantitativos

6.4.1. Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para fins de orçamentação.

6.4.2. Deverá ser apresentado em forma de planilhas, observando as unidades utilizadas pelo SINAPI e em caso de falta de referência, com o disponibilizado pelo mercado.

6.4.3. Equipamentos devem ser discriminados separadamente dos serviços relativos à obra civil.

7. DA PROPOSTA

7.1. Somente serão acatadas as propostas que apresentarem as seguintes informações:

7.1.1. Nome da empresa interessada na participação desta Coleta de Preços;

7.1.2. Orçamento em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável, devidamente datado;

7.1.3. Dados da empresa: número do CNPJ, endereço comercial, CEP, telefone, fax, e-mail e dados bancários.

7.1.4. Cópia da CNDF (Certidão Negativa de Débito) Federal;

7.1.5. Cópia da CNDE (Certidão Negativa de Débito) Estadual;

7.1.6. Cópia da CNDM (Certidão Negativa de Débito) Municipal;

7.1.7. Última alteração contratual;

7.1.8. Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

7.2. As empresas interessadas em participar desta coleta de preços deverão apresentar proposta por preço global, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços e/ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste termo de referência.

7.3. O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive ICMS, PIS e COFINS;

7.4. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais e serviços indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste termo de referência.

7.5. A apresentação da proposta implica em declaração de que a empresa está em condições de realizar o objeto desta coleta de preços e que se submete, incondicionalmente e integralmente, às condições estabelecidas nos documentos que a regem.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. 20 dias corridos à contar da data de assinatura do contrato para entrega dos pré-projetos para avaliação da FAHECE/HEMOSC.

8.2. Após a formalização da avaliação* e autorização para prosseguimentos dos projetos, a empresa tem o prazo de 15 dias corridos para entrega dos projetos definitivos e protocolo na CELESC dos projetos referentes à Subestação.

* A FAHECE/HEMOSC tem o prazo de 5 úteis após a entrega dos pré-projetos para avaliar e emitir o parecer à empresa.

8.3. Após aprovação na CELESC, a empresa terá o prazo de 30 dias para entregar os projetos complementares, memoriais e quantitativos.

9. PAGAMENTO

9.1. A empresa vencedora desta coleta de preços deverá apresentar à FAHECE a Nota Fiscal Discriminada, em 1 (uma) via.

9.2. O pagamento do serviço executado seguirá os seguintes procedimentos:

9.2.1. Pagamento de 20% (dez por cento) do valor total do contrato após o protocolo de consulta da CELESC.

9.2.2. Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato após a apresentação dos projetos e aprovação do HEMOSC/FAHECE.

9.2.3. Pagamento de 20% (dez por cento) do valor total do contrato após a confirmação de aprovação dos projetos da Subestação perante CELESC.

9.2.4. Pagamento de 30% (dez por cento) do valor total do contrato após a entrega dos projetos complementares, memorial e quantitativo de materiais.

9.3. Os documentos que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, nenhum ônus para a contratante;

9.4. A FAHECE poderá deduzir do montante a ser pago, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos desta coleta de preços;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa vencedora desta coleta de preços na pendência de qualquer uma das situações especificadas anteriormente

citadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.5.1. Sobre a remuneração mensal do vencedor serão deduzidos os seguintes tributos, que serão recolhidos pela FAHECE:

9.5.2. ISS

9.5.3. IR (quando aplicável)

9.6. Caso a empresa vencedora desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a retenção dos dois impostos citados, ficando a cargo da empresa ou profissional vencedor comprovar mensalmente o recolhimento dos mesmos.

INSERIR LOGO DA EMPRESA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO I

(PREENCHIDO POR EMPRESA)

EMPRESA: NOME DA EMPRESA

CNPJ: CNPJ DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA: NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RG: RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

LOCAL DA VISITA TÉCNICA: LOCAL DA VISITA TÈCNICA

CARTA CONVITE Nº: xxx/xx

A Empresa **NOMEDA EMPRESA**, por seus(s) representantes(s) abaixo assinados, firma o presente **Atestado de Visita Técnica**, declarando para os devidos fins, que visitou o local destinado a **OBJETO DE CONTRATO**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra onde serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto está de acordo com os serviços objetos da Coleta de Preço Nº **NÚMERO DA CARTA CONVITE**.

(A apresentação deste atestado de visita implica em declaração de que a empresa ou profissional está ciente e possui condições de realizar o objeto deste termo de referência e que se submete, incondicionalmente e integralmente, às condições estabelecidas nas documentações que compõem esta coleta de preços).

NOME DO MUNICÍPIO, **DIA** de **MÊS** de **ANO**.

Carimbo e Assinatura do Colaborador Responsável (FAHECE/HEMOSC)	Empresa Empresa: CNPJ: Nome do Responsável: CPF:

INSERIR LOGO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO II

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

À

FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON

Coleta de Preços nº 076/2013-OBRAS

Apresentamos a V.Sa. proposta para a realização dos serviços objeto da Coleta de Preço em referência. Para tanto, informamos nosso preço global de R$..... (.....) segregado da seguinte forma:

PLANILHA DE CUSTOS			
• Adequações das instalações da Subestação do HEMOCENTRO, visando adequar um Transformador de maior potência para atender as atuais demandas de carga. • Redimensionamento e adequação da rede alimentada pelo grupo gerador com o intuito de balancear os circuitos atendidos para evitar sobrecarga do sistema e atender as novas normas da CELESC, NR10 e ABNT.			
Item	**Descrição dos Serviços**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
01	Projeto Elétrico da Subestação		
02	Projeto de redimensionamento de cargas do Grupo Gerador		
03	Memorial Descritivo		
04	Quantitativos		

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na coleta de preço e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

INSERIR LOGO DA EMPRESA

Declaramos de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da coleta de preço e seus anexos.

Informamos os dados de nossa empresa:

Razão Social: ___ CNPJ/MF: ___

Endereço: ___ Tel/Fax: ___ CEP: ___ Cidade: ___ UF: ___

Banco: ___ Agência: ___ c/c: ___

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: ___ CPF/MF: ___ Cargo/Função: ___

Carteira de Identidade: ___ Expedido por: ___ Naturalidade: ___ Nacionalidade: ___

Endereço: ___ CEP: ___ Cidade: ___ UF: ___

Local e data.

_____

(Representante legal)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

CONTRATO N.º XX/14

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/ CEPON, E A EMPRESA XXXXX., PARA XXXX

Aos XXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e quatorze**,** a empresa XXX., CNPJ/MF n.º XXXX**,** sediada na Rua XXX, XXX, sala XXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. XXXXX, Carteira de Identidade n.º XXX, Expedida pela XXX, inscrita no CPF sob o n.º XXXX**,** e a **FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON,** CNPJ/MF n.º 86.897.113/0001-57**,** estabelecida na Rua Presidente Coutinho, 160 - Centro - CEP: 88015-230 - Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Tertuliano Xavier de Brito, Brasileiro, Casado, RG n.º 813419, CPF n.º 005.479.649-00, celebram o presente Contrato, decorrente da COLETA DE PREÇOS n.º 075/13 - OBRAS, homologada pela autoridade competente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que reciprocamente outorguem e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto do Presente Contrato a XXXXXX dependências do HEMOSC Coordenador, situado na Rodovia XXXX – Florianópolis/SC conforme especificações constantes nos anexos da Coleta de Preços nº XXXX – OBRAS, estando a proposta da contratada em consonância com estes anexos.

Parágrafo Primeiro

A Subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência expressa da CONTRATANTE, com a devida formalização.

Parágrafo Segundo

Demais etapas não descritas neste instrumento, porém, necessárias à execução do objetivo deste serão objeto de nova contratação, podendo ser incorporados ao presente contrato através de Termo(s) Aditivo(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do contrato no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a serem contados a partir da assinatura deste Contrato.

A prorrogação do prazo de conclusão dos serviços só se dará nos casos enumerados no Art. 57 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro
O atraso da CONTRATADA na entrega do serviço contratado lhe fará incidir em cláusula penal conforme indicações da CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES deste contrato.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA será facultada a prorrogação do prazo se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

a) Atos de administração;

b) Caso fortuito ou de força maior;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das obras/serviços será realizada pela engenheiro XXXXX, CREA/SC n.º XXXX, a qual manterá todos os contatos com a CONTRATADA e determinará as providências necessárias, podendo rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito. Solicitar aditivos, desde que, justificados, atestar as medições e notas fiscais, emitir termos de recebimento, etc.

Parágrafo Único
Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar o documento abaixo, no prazo de 10 (dez) dias:

. Anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA, do Engenheiro Responsável, devidamente recolhida;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, entregue na sede da CONTRATANTE, a importância total de R$ XXXXX (vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais). Sendo valor do contrato pago após a aprovação de todos os projetos pelo Setor de Obras – FAHECE.

Parágrafo Único
As notas fiscais deverão ser entregues na FAHECE aos cuidados do setor de Obras. A data para pagamento é de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento protocolado pela FAHECE. O pagamento será feito somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes de cláusulas próprias deste Contrato, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato;
2. Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato;
4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato;
5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8666/93;
9. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;
10. Assumir a supervisão e responsabilidade pelos serviços subcontratados, cabendo à CONTRATADA o ônus por qualquer falha ou defeito proveniente dos serviços prestados pelos subcontratados;
11. No ato do pagamento, deverá ser comprovada à situação de regularidade fiscal da empresa, com a apresentação das Certidões de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF, Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, relativa à Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Indicado no parágrafo primeiro da cláusula Terceira do presente Contrato.
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
4. Providenciar documentos para requerimento de serviços de ART para pagamento de taxa mínima conforme resolução n.º 0530/2011 do CONFEA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a contratada descumprir qualquer das obrigações assumidas neste contrato estará sujeita às seguintes sanções:

Advertência: A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no inciso 3º do art. 11, do Decreto nº 2.617/09.

Multa: A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a. 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b. 10% (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

. Atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

. A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.

Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

O Prazo de garantia é de 5 (cinco) anos, a partir da entrega efetiva do serviço, ou a partir do momento em que se tiver ciência, quanto à natureza ou vicio só permitir o seu conhecimento posteriormente, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O presente contrato terá um prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por igual período desde que devidamente justificado.
A validade da proposta é de 90 (noventa) dias da apresentação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, quando inexistente o interesse em sua continuidade, por qualquer das partes. A rescisão se dará mediante comunicação formal, protocolada com antecedência mínima de 10 (dez) dias. O rompimento pela CONTRATADA ensejará o pagamento de uma multa compensatória em favor da CONTRATANTE, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor integral deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a Ordem de Serviços a ser emitida em conformidade com a proposta e demais documentos da Coleta de Preços n.º XXX-OBRAS.
2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON	**XXXXXX LTDA - ME**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Florianópolis, XX de XXXXX de 2014

Testemunha da Contratante	Testemunha da Contratada
Nome: _____	Nome: _____
Cargo: _____	Cargo: _____
CPF: _____	CPF: _____
End. _____	End. _____
_____	_____